



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Ofício Circular nº. 152/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 03 de junho de 2019.

Destino: Cartórios de Registros de Imóveis da RMB

Assunto: Cancelamento de indisponibilidade

Prezados Senhores,

Considerando a solicitação feita pelo Excelentíssimo Juiz de Direito André Antônio da Silveira Alcântara, da Vara da Fazenda Pública, Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, encaminho o expediente anexo para ciência e providências cabíveis.

Cordialmente,


Desembargadora **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. 26, Nº: 1143, ., Santana - CEP 13500-575, Fone: 19-3533-1911, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaroexecfisc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0008167-58.2005.8.26.0510
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
Exequente: União Federal (Fazenda Nacional)
Requerido: Comapa Indústria de Papel Ltda. e outros

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Rio Claro, 07 de maio de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicita-se a Vossa Excelência que, no âmbito de sua competência, oficie aos oficiais de registro de imóveis sob sua jurisdição determinando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE de qualquer bem registrado em nome do devedore a seguir relacionados, com a expedição das comunicações necessárias:

Comapa Indústria de Papel Ltda. – CNPJ: 56.382.617/0001-73.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (rioclaroexecfisc@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE ANTONIO DA SILVEIRA ALCANTARA

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA

0008167-58.2005.8.26.0510

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2019.6.004454-8

DATA.: 30/05/2019

CLASSE.: PED. DE PROVIDENCIA

DESTINO: DIVISAO JUDICIARIA

